

Contrato para prestação de serviços de “CAMPANHA INDIRETA DE PROSPEÇÃO COM RECURSO A SONAR DE VARRIMENTO LATERAL/ SONAR MULTIFEIXE E MAGNETÓMETRO/ GRADIÓMETRO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL” entre a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e a sociedade ATLANTICLAND Consulting, Lda.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e abreviadamente designada por APSS, S.A., doravante Dono da Obra, com sede social na Praça da República, Código Postal 2904-508 Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal 502 256 869 (quinhentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove), representada pela Senhora Doutora Maria Lúcia Ferreira Sequeira e o Senhor Engenheiro Carlos Alberto do Maio Correia, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração da APSS, S.A., outorgando nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo segundo dos Estatutos da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e oito, barra, noventa e oito, de três de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, barra, dois mil e um, de vinte e quatro de dezembro e Decreto-Lei número quarenta e seis, barra dois mil e dois, de vinte e quatro de março e,-----

SEGUNDO OUTORGANTE

ATLANTICLAND Consulting, Lda., doravante designado por Adjudicatário, com sede social na Zona Industrial da Taboeira, Ervideiros, número dezassete, 3800-302 Aveiro, concelho e distrito de Aveiro, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509 497 896 (quinhentos e nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis), representada pelos Senhores Luís Miguel Francisco dos Santos e Victor Araújo Henriques da Silva, na qualidade de gerentes da referida sociedade, com poderes para outorgarem o presente contrato para a prestação dos serviços de

MIGUEL DIREITO
Advogado - 3910C
Av. Dr. Lourenço Mexinho, Ed. 15, 5ºD
3800-164 Aveiro
miguel.direito.3910c@adv.ao.pt
NIF: 216917093

“CAMPANHA INDIRETA DE PROSPEÇÃO COM RECURSO A SONAR DE VARRIMENTO LATERAL/SONAR MULTIFEIXE E MAGNETÓMETRO/GRADIÓMETRO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”, conforme resulta da certidão de registo comercial, pessoas cujas identidades foram reconhecidas pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão.

É, na sequência do procedimento sob a forma de consulta prévia, autorizado pela deliberação do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., número cento e trinta e três, barra, dois mil e dezoito, CA, de vinte e nove de março de dois mil e dezoito, e adjudicada à referida sociedade através da deliberação número cento e oitenta e um, barra, dois mil e dezoito, CA, de vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, e minuta do respetivo contrato aprovada pela mesma deliberação, celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:---

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, no prazo referido na cláusula segunda, dos trabalhos que constituem a prestação de serviços de **“CAMPANHA INDIRETA DE PROSPEÇÃO COM RECURSO A SONAR DE VARRIMENTO LATERAL/SONAR MULTIFEIXE E MAGNETÓMETRO/GRADIÓMETRO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”**.-----

1.2. A prestação de serviços será realizada em conformidade com o Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. O Adjudicatário obriga-se a executar os trabalhos objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da respetiva assinatura ou data em que a Entidade Adjudicante comunique ao Adjudicatário, a qual não pode exceder 30 (trinta) dias.-----

2.2. Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. A Entidade Adjudicante terá sempre o direito de fazer o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos que considere conveniente podendo, para o efeito, solicitar todas as informações que considere necessárias e convenientes.-----
- 3.2. A Entidade Adjudicante entregará ao Adjudicatário toda a documentação devidamente autenticada de que disponha que se revele de comprovada utilidade para os trabalhos a realizar, não podendo nenhum elemento da obra iniciar-se sem tal entrega.-----
- 3.3. A gestão do contrato cabe ao Senhor João Manuel de Oliveira Brás Pinto, Técnico Superior da Entidade Adjudicante.-----

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO E MODO DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o valor total do presente contrato de **EUR 54.800,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- 4.2. As faturas deverão ser emitidas e enviadas à APSS, S.A. - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., Praça da República, 2904-508 SETÚBAL.-----
- 4.3. Os pagamentos ao Adjudicatário serão efetuados por transferência bancária, cheque ou dinheiro a 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respetiva fatura, que só deverá ocorrer após aprovação dos trabalhos.-----

CLÁUSULA QUINTA

CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO PELO COCONTRATANTE

- 5.1. O Adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes do n.º 3 e 6 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.-----
- 5.2. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável por força do disposto nos artigos 451.º e 438.º do referido código, devendo ser especificados os trabalhos a realizar.-----

5.3. O Adjudicatário obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do Adjudicatário do pessoal dos subcontratados presentes nos trabalhos.-----

5.4. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.-----

5.5. No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subcontratação, o Adjudicatário deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos, comunicar por escrito o facto a Entidade Adjudicante, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

5.6. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do Adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados.-----

5.7. A cessão da posição contratual depende da autorização da Entidade Adjudicante, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Para ambas as partes contratantes, esta matéria é regulada pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à execução do contrato nomeadamente, licenças, autorizações, seguros, constituem encargo do Adjudicatário.-----

CLÁUSULA OITAVA

INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

8.1. Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula primeira prevalece o disposto no contrato.-----

8.2. Os conflitos emergentes da celebração, execução, validade ou extinção do presente contrato serão julgados pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----



CLÁUSULA NONA
MENÇÕES FINANCEIRAS

O presente contrato tem como fontes de financiamento fundos próprios da APSS, S.A., e cofinanciado pelo Portugal 2020, no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI - COMPETE 2020), através do Fundo de Coesão Comunitário, conforme Contrato de Concessão de Apoio (RAIT).-----

CLÁUSULA DÉCIMA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato e seus anexos será regulado pela legislação aplicável, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos.-----

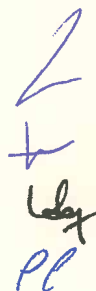
Pelo Adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga com renúncia expressa de quaisquer direitos em contrário.-----

Foi facultado o código de acesso à Certidão Permanente.-----

Foram presentes e ficaram arquivados os seguintes documentos:-----

- Declaração emitida segundo o Anexo II do Código dos Contrato Públicos;-----
- O Caderno de Encargos;-----
- A Proposta Adjudicada;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;-----
- Certificados de registo criminal do Adjudicatário e dos respetivos Gerentes;-----

O presente termo de contrato está escrito em 6 (seis) páginas, feito em dois exemplares, sendo cada um para cada um dos outorgantes atrás mencionados, sendo todas as páginas rubricadas pelos referidos outorgantes, à exceção da última, por conter as assinaturas.-----


Lely
PL

Setúbal, aos quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Indignação
[Handwritten signature]

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

[Handwritten signature]
ATLANTICLAND CONSULTING, LD
NIF: 509 497 898
A GERÊNCIA

ATLANTICLAND Consulting, Lda.

[Handwritten signature]
MIGUEL DIREITO
Advogado - 3910C
Av. Dr. Lourenço Peixinho, Ed. 15, 5ºD
3800-154 Aveiro
miguel.direito-3910c@adv.oa.pt
NIF: 216917093